

LEI Nº 1.090, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante preceitos das Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022, fica instituído o piso salarial profissional, estabelecido como de nível nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O piso salarial mencionado no art. 1º desta Lei é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com determinação do art. 9º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 13.708 de 2018.

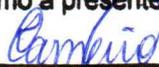
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 13 de setembro de 2022.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 13/09/2022
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura